



PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024
PROCESSO N° 063/2024

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. °18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014 e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°015/2024, PROCESSO N° 063/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

DATA DE ABERTURA: 15/05/2024.

HORÁRIO: 9:00 Horas

LOCAL: Portal de Compras AMM

www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços e locação de estruturas para eventos (som, iluminação, fotos e filmagens, locução, propaganda volante, telão de projeção LED, gerador, equipe de apoio-seguranças uniformizados, equipe de serviço de apoio e brigadistas), conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema:
www.ammlicita.org.br.



- a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- b) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- c) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.¹

2.6. Não poderão participar deste pregão empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;



- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.
- 4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



4.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, da Lei Federal nº 14.133/21 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- b) A pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.28. Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio de mercado apurada no processo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço médio de mercado orçado para o processo ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.



6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O setor requisitante solicitou também os seguintes documentos, que deverão ser **anexados juntos aos documentos de habilitação**, antes do início da sessão pública (antes da fase de lances):

- A. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- B. **Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no conselho de classe CREA**, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. (Esta exigência se aplica para habilitação dos lotes 01, 02, 03, 04, 09, 13, 14 e 15, conforme solicitado pelo setor requisitante).
- C. **Comprovação de que a empresa está devidamente registrada no conselho de classe CRA**, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. (Esta exigência se aplica para habilitação de todos os lotes, conforme solicitado pelo setor requisitante).

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 6.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.23.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei Federal nº14.133/21).

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- a) **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art.165, da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará_o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para **homologação** do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 **Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.**

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



12.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços conforme autorização de serviço e de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) fornecer juntamente com a prestação de serviços toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado;
- d) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

5.1. - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

12.2- Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

13.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

13.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS



14.1 As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

15.3 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

15.5 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

16.FISCALIZAÇÃO

16.1 A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão requisitados por meio de Autorização de Fornecimento- AF emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

17.2 A prestação de serviços será fiscalizada por servidor responsável indicado pela secretaria requisitante, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade, notadamente quanto ao serviço executado fora das especificações e exigências deste edital.



17.3 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, conforme Autorização de Serviço (AS).

17.4 A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

17.5 A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os serviços em que se verifique irregularidade.

18. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

18.2 Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

18.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

18.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

18.4 Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

18.5 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

18.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

18.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

18.8 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.



18.9 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

18.9.1 As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

18.9.2 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

18.9.3 O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

18.9.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 É facultada à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



20.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

20.12 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

20.14 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.16 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.18 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.19 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.20 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Muzambinho-MG, 25 de abril de 2024.



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO Nº 063/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital o Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços e locação de estruturas para eventos (som, iluminação, fotos e filmagens, locução, propaganda volante, telão de projeção LED, gerador, equipe de apoio-seguranças uniformizados, equipe de serviço de apoio e brigadistas), conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O presente edital visa suprir a necessidade de contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços e locações estruturas destinadas à realização de eventos a serem promovidos pela municipalidade, através de **Registro de Preços**, conforme especificações abaixo:

4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID.
1	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA) <ul style="list-style-type: none">• 24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5.• 24 refletores ACL.	30	Serviço



<ul style="list-style-type: none">• 08 mini brutt com 06 lâmpadas.• 08 elipsoidal 36º com facas.• 06 strobo DMX de 3.000 watts.• 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX.• 03 racks DIMMER DMX de 12canais cada.• 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. <p>Referência Avolight pérola 2008 (ou superior).</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200.• 90 metros de treliça de alumínio Q-30 ou superior.• 08 bases de alumínio.• 08 pau de carga de alumínio.• 200 parafusos para conexão das peças de alumínio.• 08 sleeves de alumínio <p>P302/P50 com 06 roldanas de segurança.</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 box truss de alumínio P76 de 2,65.• 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação.• 01 multicabo de 20 vias de 100 mts à parte, para iluminação.• 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts.• 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid.• 24 moving beam 230 7r com 16 canais DMX• 24 PAR LED RGBW de 15 watts.• 01 sistema de intercom para iluminação, da área de Serviço para house com 3 pontos.• Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia.• Técnicos responsáveis para operar a luz. <p>Documentação</p> <p>É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Montagem</p> <p>É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos Os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral.</p> <p>A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS.		
2	<p>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>12 par led 3 wats</p> <p>12 lampadas par 64 foco 5</p> <p>4 elipsodal</p> <p>8 bean 200 7 R</p> <p>8 mini brutt</p> <p>6 strobos atomic 3000 ou similar</p> <p>8 varas de acl – loco light</p> <p>Grilde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista</p> <p>1 mesa de iluminação</p> <p>60 canais de Dimmer HPL</p> <p>2 pro power HPL</p> <p>Documentação</p> <p>É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Montagem</p> <p>É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica análise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos Os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral.</p> <p>A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>	15	Serviço
3	<p>SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>PA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;- Processador compatível com sistema;- Sistema de caixas kf ou similar 2 caixas por lado (total de 4 unidades	20	Serviço



<p>em fly);</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada);- Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado <p>Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores- Side fill Duplo 4 KF 850 EAW -- potencias :5000 : 3000 : 1200- SUB – SB 850 para uso em bateria- Processador compatível com o sistema- 4 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares- 2 in EAR- 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos)- 20 pedestais grandes- 5 pedestais pequenos <p>MICS</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 mics sm 58 ou similar- 14 sm 57 ou similar- 1Kit de bateria 56 ou similar- 1 beta 52 – ou similar- 1 D112 – ou similar- 4sm 81 ou similar- 6 condensers ou similar- 1 c1000 akg- 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar- 32 direc passivo – 6 Ativo <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 jazz choruz 120- ou similar- 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts- 1 caixa 4x10 1960- 1 sistema de baixo GK 800 ou similar- 2 caixa GK 4x10 ou 4x10- 2 caixa GK 1x15 ou 2x15- 200 cabos de mic xlr- 6 mult vias de 20 metros- Sistema de ac Main power <p>Documentação</p> <p>É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Montagem</p> <p>É necessário que a montagem do som esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>O Som deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>O Som poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Som durante todo o evento para</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>passagem de som das bandas e apresentações em geral. O som deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante. OBS: A Estrutura de Som deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento. IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS.</p>		
4	<p>ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA) 8 par led 3 wats 12 lampadas par 64 foco 5 2 elipsodal 4 bean 200 7 R 4 mini brutt 4 strobos atomic 3000 ou similar Gride de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL Documentação É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Montagem É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica análise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos. É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral. A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante. OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento. IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>	20	Serviço
5	<p>FOTOS E FILMAGENS – Terrestres e Aéreas (Drone) Descrição do Serviço: O serviço compreende a filmagem aérea e terrestre de todo o</p>	100	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>evento, ou seja, incluindo as edições e entrega de vídeos institucionais.</p> <p>Descrição:</p> <p>- As tomadas de imagens deverão ser realizadas com filmadora de tecnologia digital de alta definição 4K, (3840x2160), ou superior, com uso de gimbal, sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG;</p> <p>O número de equipamento e profissionais envolvidos a serem utilizados deverá ser adequado a necessidade do evento;</p> <p>O trabalho de edição do vídeo deverá atender roteiro especificado pela contratante junto a Secretaria responsável, para a entrega do respectivo trabalho e consistirão na seleção de imagens e vídeos, elaboração, inserção de caracteres pra identificação, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em arquivo digital.</p> <p>Vídeo institucional – Deverá ser entregue um vídeo de no mínimo 2 minutos, deverá ser entregue em arquivo digital, contendo um resumo do evento, tomadas de imagens de todas as atrações, imagens aéreas feitas com Drones do evento como um todo e suas atrações e também entrega 200 imagens em JPEG Alta resolução da estrutura do evento, das apresentações, dos artistas, do público, da estrutura geral do evento, do local da realização do evento, etc...</p> <p>Trilha Sonora de banco de trilha licenciada ou, aplicada em estúdio de áudio, nos vídeos;</p> <p>A empresa deverá possuir profissional habilitado, com curso de filmagem e edição de no mínimo 40 horas de duração e arcará com ônus das imagens que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela contratante, que venha comprometer a qualidade do material entregue.</p> <p>O vídeo institucional, Fotos e filmagens aéreas (Drone) deverão ser entregues até máximo de 07 dias uteis após o termino do evento.</p> <p>Despesas: As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, técnicos, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>É responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos equipamentos.</p>		
6	<p>SERVIÇO DE LOCUÇÃO</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locução profissional de todo o evento.</p> <p>Descrição: Serviço de locução para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.</p>	100	Hora
7	<p>SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende divulgação profissional (carro de som) de todo o evento.</p> <p>Descrição: Serviço de propaganda volante para divulgação para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.</p>	100	Hora
8	<p>SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende divulgação profissional (moto som) de todo o evento.</p>	100	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Descrição: Serviço de propaganda volante para divulgação para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		
9	<p>LOCAÇÃO DE GERADOR 220W 180 KVA – STANDBY Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação e operação de 01 (um) gerador para todo o período do evento. (DIÁRIA) Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, cabos elétricos para ligação (24 horas) com quadro de comando manual, acompanhando de técnico de Plantão. Será utilizado em Stand By. Se for preciso utilizar por algum motivo, todas as despesas como óleo Diesel, ocorrerão por conta da empresa contratada. Gerador terá uso caso necessário na falta de energia no recinto, ele deverá ser ligado imediatamente para o sistema de Som, Iluminação, palco, etc. caso haja falta de energia nos eventos, podendo ser utilizado também para outras necessidades. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Elétrico de toda estrutura com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, durante toda a realização do evento. PRAZO DE MONTAGEM: 1 dia antes do evento. PRAZO DE DESMONTAGEM: 1 dia após o evento. Segurança O Gerador deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p>	10	Serviço
10	<p>SERVIÇO DE BRIGADA DE INCENDIO E SOCORRISTAS Descrição do Serviço: O serviço compreende disponibilização de brigadistas para todo o período do evento, sendo a quantidade diária estimada por dia, podendo ser alterado a quantidade por dia de acordo com a estimativa de público. (PREÇO POR BRIGADISTA) Descrição: Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas especializada uniformizada de acordo com as normas regulamentares: curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atendimento pré hospitalar e combate a incêndio, instrutores como responsáveis, equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, mascaras, colar cervical, kits de todo tamanhos (P, M, G) de luvas, tirantes de pranchas, tirantes de aranha, ambu, rádios de comunicação, etc. Tendo experiência de mais de 2 anos no atendimento. O serviço é indispensável para atender as normas do Corpo de Bombeiros, de acordo com a IT Instrução Técnica 33, referente a eventos temporários. O período de atuação (horário e dia) e a quantidade da equipe será informado previamente pela Secretaria de Esporte, Lazer Cultura e Turismo. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de</p>	60	Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: DIÁRIAS.</p> <p>Exigir Curso de Brigadista com no mínimo 20 horas recomendado pelo Corpo de Bombeiros e Certificado de Conclusão do Curso. As despesas com transporte, hospedagem, alimentação, diárias, impostos e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>É responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos equipamentos.</p> <p>IMPORTANTE:</p> <p>Os Brigadistas deverão ser profissional com cadastro no CBMMG conforme IT 12 e IT 33 do CBMMG.</p> <p>Documentação</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos necessários para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO</p>		
11	<p>EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende disponibilização de segurança para todo o período do evento, sendo a quantidade diária estimada por dia, podendo ser alterado a quantidade por dia de acordo com a estimativa de público. (PREÇO POR SEGURANÇA)</p> <p>Descrição:</p> <p>Equipe de apoio para eventos, Segurança desarmados, devidamente identificados com registro na Polícia Federal com Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 387/2006 DG/DPF. Deverá ser apresentado no dia da Licitação a autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da Federação, em plena validade na data da proposta, concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006 e respectivas alterações, emitido pelo Departamento de Polícia Federal. Sendo que 10% da equipe contratada deverá ser composta por mulheres e 90% da quantidade de vigias contratada composta por homens. Os vigias deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com todos os vigias e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função e no final do evento será feita a contagem dos mesmos. O período de atuação (horário e dia) e a quantidade da equipe será informado previamente pela Secretaria de Esporte, Lazer Cultura e Turismo. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, técnicos, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>É responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos equipamentos.</p> <p>Documentação</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos</p>	200	Serviço



	necessários para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.		
12	<p>EQUIPE DE SERVIÇO DE APOIO.</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende disponibilização de equipe contratada que realizará apoio e no auxílio para todo o período do evento, sendo a quantidade diária estimada por dia, podendo ser alterado a quantidade por dia de acordo com a estimativa de público. (PREÇO POR PESSOA DE APOIO)</p> <p>Toda equipe deverá estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome. Os Apoios deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de toda a equipe e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência juntamente com todos os Apoios e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função. Os profissionais destacados para a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, estando habilitados para o desempenho de suas funções. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. O período de atuação (horário e dia) e a quantidade da equipe será informado previamente pela Secretaria de Esporte, Lazer Cultura e Turismo. FORMA DE UTILIZAÇÃO: DIÁRIAS.</p>	300	Serviço
13	<p>TELÃO DE PROJEÇÃO – LED PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Telão de Projeção - Led para todo o período do evento. (DIÁRIA) com os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 01 (um) telão de LED de alta definição, OUTDOOR, mínimo de P5 em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, medindo no mínimo 7m x 3m;⌚ Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, com 40m (quarenta metros), completa com pé, sleeve, talha com parafuso e pau-de carga para montagem do telão, devidamente estacada, suportando 800 (oitocentos) quilos;⌚ Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados;⌚ Sistema de energia;⌚ 01 (um) notebook e 01 (um) processador;⌚ Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros);⌚ Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital;⌚ Serviço operacional;⌚ Cabeamento elétrico;⌚ Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada <p>Documentação</p> <p>É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Montagem</p>	20	Serviço



	<p>É necessário que a montagem da Tela de Projeção - Led esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora</p>		
14	<p>SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ESPECIAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Descrição do Serviço de SOM:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>P.A</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 24 caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02 drivers 300 watts.⌚ 24 caixas duplas de 18 bass reflex com 02 falantes de 2400watts cada.⌚ 01 Console Mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estereo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior.⌚ 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampères cada⌚ 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência.⌚ Processador com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover. Processamento em até 96 Khz.⌚ 08 racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A.⌚ 01 multicabo com transformadore chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor.⌚ 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 Khz.⌚ 01 microfone condensador, específico para alinhamento de sistema.⌚ 04 talhas de 01 toneladas com 10 metros de corrente.⌚ 01 sistema de intercom para comunicação palco e PA. O PA responde a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix a uma distância de 25 a 30 metros do PALCO. <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 01 Console mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estereo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior.⌚ 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampères cada.⌚ 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência.⌚ 10 monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referência SM 400.⌚ 04 monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de	08	Serviço



<p>150 watts, mod. referência: Clair 12.</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 01 sub de 02 falantes de 18'duplo para bateria.⌚ SIDE Estreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado".⌚ 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros.⌚ 01 rack de potência para SIDE com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas.⌚ 01 rack potência p/ monitores com 05 potências de 4.400 watts cada. <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 01 amplificador de baixo de 500watts com equalização e direct Box interno.⌚ 01 cx original do amplificador de baixo com 01 falante de 15'.⌚ 01 cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10⌚.⌚ 01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12⌚, valvulado.⌚ 01 amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado.⌚ 01 caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de 12" ⌚ 01 kit bateria Completo com tons e surdo, compeles, hidráulica. <p>MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 10 microfones dinâmicos mod.SM58.⌚ 10 microfones dinâmicos mod.SM 57.⌚ 02 microfones dinâmicos mod.SM 58 beta.⌚ 02 microfones dinâmicos mod.SM 57 beta.⌚ 01 microfone condensador mod.SM 91.⌚ 04 microfones condensadores mod. C1000.⌚ 04 microfones condensadores mod. C518.⌚ 02 microfones condensadores mod. C519⌚ 01 microfone dinâmicos parabumbo mod. D112.⌚ 02 microfones dinâmicos mod.E604.⌚ 01 microfone dinâmicos parabumbo mod. Beta 52.⌚ 04 microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves.⌚ 02 microfones sem fio auricularUHF de 02 antenas (head-set).⌚ 18 direct Box passivos.⌚ 06 direct box ativos.⌚ 20 pedestais girafa longos.⌚ 05 pedestais girafa curtos.⌚ 10 garras originais.⌚ 18 régua de AC estabilizada.⌚ 01 main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves⌚ 16 praticáveis de alumínio (ou similar superior) telescópio de 2 mts x 01 mt.⌚ Técnicos responsáveis para operar a luz e mínimo de 02 rodies. Durante toda realização do evento. <p>OBS. Equipamentos de marcas que atenda rider de bandas de nível nacional. A empresa ganhadora do processo licitatório deverá fazer o isolamento correto de toda energia relacionada a estrutura.</p> <p>Descrição do Serviço DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <ul style="list-style-type: none">⌚ 24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5.⌚ 24 refletores ACL.⌚ 08 mini brutt com 06 lâmpadas.⌚ 08 elipsoidal 36⌚ com facas.⌚ 06 strobo DMX de 3.000 watts.		
--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">⌚ 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX.⌚ 03 racks DIMMER DMX de 12 canais cada.⌚ 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior).⌚ 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200.⌚ 90 metros de treliça de alumínio Q-30 ou superior.⌚ 08 bases de alumínio.⌚ 08 pau de carga de alumínio.⌚ 200 parafusos para conexão das peças de alumínio.⌚ 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança. ⌚ 06 box truss de alumínio P76 de 2,65.⌚ 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação.⌚ 01 multicabo de 20 vias de 100mts → parte, para iluminação.⌚ 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts.⌚ 40 alças de alumínio para fixação da iluminação no grid.⌚ 24 moving beam 230 7r com 16 canais DMX⌚ 24 PAR LED RGBW de 15 watts.⌚ 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house com 3 pontos.⌚ Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia.⌚ Técnicos responsáveis para operar a luz. <p>MONTAGEM É necessário que a montagem do SOM E ILUMINAÇÃO estejam prontas ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>O Som e Iluminação deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>O Som e Iluminação poderão ser usados para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Som e Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral.</p> <p>O som e Iluminação deverão estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Som e Iluminação devem atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>		
15	<p>SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Descrição do Serviço de SOM: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA) PA - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;</p>	08	Serviço



<p>- Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional</p> <p>MONITOR</p> <p>- Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores - Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200 - SUB – SB 850 para uso em bateria - Processador compatível com o sistema - 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares - 2 in EAR - 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos) - 40 pedestais grandes - 5 pedestais pequenos</p> <p>MICS</p> <p>- 12 mics sm 58 ou similar - 14 sm 57 ou similar - 1Kit de bateria 56 ou similar - 1 beta 52 – ou similar - 1 D112 – ou similar - 4sm 81 ou similar - 6 condensers ou similar - 1 c1000 akg - 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar - 32 direc passivo – 6 Ativo</p> <p>BACK LINE</p> <p>- 2 jazz choruz 120- ou similar - 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts - 1 caixa 4x10 1960 - 1 sistema de baixo GK 800 ou similar - 2 caixa GK 4x10 ou 4x10 - 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 - 200 cabos de mic xlr - 6 mult vias de 20 metros - Sistema de ac Main power</p> <p>Descrição do Serviço de ILUMINAÇÃO: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA) 12 par led 3 wats 12 lampadas par 64 foco 5 4 elipsodal 8 bean 200 7 R 8 mini brutt 6 strobos atomic 3000 ou similar 8 varas de acl – loco light Grilde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL</p> <p>MONTAGEM É necessário que a montagem do SOM E ILUMINAÇÃO estejam prontas ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS</p>		
---	--	--



<p>DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>O Som e Iluminação deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>O Som e Iluminação poderão ser usados para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Som e Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral.</p> <p>O som e Iluminação deverão estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Som e Iluminação devem atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>		
---	--	--

5. TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1- Os serviços deverão ser prestados no prazo e de acordo com o estabelecido neste edital, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1-Constituem obrigações da contratada:

- a)** prestar os serviços nos prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a prestação de serviços a sua documentação fiscal;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- h)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;



i) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2- Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado na respectiva ordem de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.3 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

9.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 10.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.Muzambinho.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 10.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 10.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 10.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 10.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 10.13** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 10.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 10.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 10.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 10.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 10.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho-MG, 25 de abril de 2024.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO Nº 063/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n. °017/2024 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.



1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da mesma.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo e de acordo com o estabelecido neste edital, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ ata de registro de preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a)** prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a prestação de serviços toda a sua documentação fiscal;
- c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- e)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços;
- f)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação de serviços;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a prestação de serviços;
- d)** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4 A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

8.6.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.6.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



d) em razão de interesse público.

9.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

9.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

9.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 e seus Anexos;
- b) Proposta comercial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENDORA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
- 2) Nome: _____ CPF: _____